

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 008/2020

"Autoriza a concessão de incentivo à empresa privada, Agroindústria de Erva Mate Valentina LTDA, e dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a concessão de direito real de uso de imóvel à Agroindústria de Erva Mate Valentina LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Tomasini, n.º 285, no município de Ilópolis, inscrita no CNPJ sob n.º 22.320.230/0001-70, com aprovação de Requerimento e Parecer Técnico da Comissão Especial de Análise Técnica - CEAT legalmente constituída por este Município através da Portaria n.º 8.233/2019, para atuar na análise técnica do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Ilópolis – PRODESI, conforme reza a Lei n.º 2.508/2015 e, após deferimento do Prefeito Municipal, por evidente e demonstrado interesse público, nos seguintes termos:

I - CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO PARA FINS INDUSTRIAIS, pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, com substrato no art. 4º, inc. I da Lei Municipal n.º 2.508/2015, do seguinte imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS** com superfície de 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área útil, para construção de imóvel comercial e/ou industrial, respeitadas as dimensões legais, a qual ficará em condomínio, de uma área total de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada na RS 332 na Linha Sao Roque, nesta cidade de Ilópolis, Matrícula n.º 1.662 (cópia anexa) do Registro de Imóveis de Ilópolis, cujos termos acordados, bem como a exigência de prestação de contas e contrapartida por parte da Indústria, deverão constar de escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de Notas e Registrada no Registro de Imóveis.

a) Após o registro da Escritura Pública no Registro de Imóveis, o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato, e responderá por todos os encargos e responsabilidades civis, administrativos, fiscais, ambientais, tributários e quaisquer outros que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, durante o período delimitado, salvo se houver resolução antecipada da concessão.

b) Resolve-se a concessão antes de seu termo final, desde que o Concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Escritura Pública, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza, sem direito à indenização.

c) A empresa requerente terá como prazo de carência o ano de 2020, e deverá cumprir o faturamento de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) em 2021, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em 2022, R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) em 2023, R\$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais) em 2024, R\$1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais) em 2025, R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2026, R\$1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) em 2027, R\$1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais) em 2028, R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) em 2029 e R\$1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais) em 2030;

d) Se responsabilizará também em manter de 06 a mais empregos diretos, pelo prazo da vigência do benefício;

Art. 2º - O auxílio, ora concedido, obedecerá a Lei Municipal n.º 2.508/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de fevereiro de 2020.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2020**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)**

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa privada, Agroindústria de Erva Mate Valentina LTDA.

O presente projeto encontra amparo no Programa de Desenvolvimento Sustentável - PRODESI que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Ilópolis, bem como fora analisado pela Comissão de Análise Técnica – CEAT, que emitiu Parecer Técnico favorável e demais documentos anexos.

O empresário solicitou incentivo através de requerimento protocolado sob n.º 754/2019 para concessão de um terreno situado na Linha São Roque para a construção de sua agroindústria.

Por essas e outras razões, não pode o Poder Público escusar-se à auxiliar, uma vez que investirá alto valor para a atividade de produção e venda de erva mate, o carro chefe do nosso Município, e conseqüentemente trará aumento na arrecadação, geração de emprego, contemplando assim maior retorno de ICMS ao Município.

Certos de que os Nobres Edis compreenderão o que representa a aprovação do presente Projeto de Lei para o desenvolvimento municipal, encaminha-se para análise e votação.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**